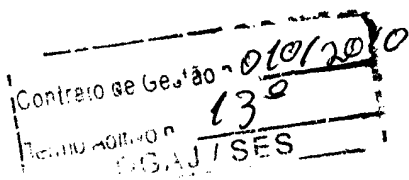




SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ



DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE) E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CARUARU, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 004/2010

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0011-66, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, nº 1002, Pau Santo, Caruaru-PE, CEP: 55.000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Dr. **DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 5366/1401, Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.030-000, portador da carteira de identidade nº 2.868.307 SDS/PE e CPF/MF 488.189.414-53, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 010/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão do reajuste ao repasse de custeio no âmbito do Contrato de Gestão nº 10/2010, no percentual de **10,0575926%**, perfazendo o valor de R\$ 123.758,17 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), elevando o custeio mensal para R\$ 1.354.253,13 (hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil,



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos), o qual deverá ser aplicado **a partir de julho/2016**.

O percentual de **10,0575926%** ao repasse de custeio foi estimado com base no aumento de 7,3537%, referente aos dissídios coletivos de 2015/2016 e em 2,7039%, referente à correção do seu custeio pelo Índice de Preços ao Consumidor-IPCA, conforme os termos do Parecer CTAI nº 48/2016, exarado o pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como Parecer nº 20/2016, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e as alterações constantes nos documentos anexos passam a vigorar a partir da assinatura do presente termo aditivo, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão Nº 010/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo reajuste ao repasse de custeio, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 742.549,02 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, o qual será pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0101

CÓDIGO UG: 530401

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1021

NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE0013618, emitida em 03/10/2016.

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 402.755,74 (quatrocentos e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 06 de outubro de 2016.

**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº: